

Lei nº 1.

O Prefeito Municipal de Uchôa, nos termos do inciso (2º) II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:

I - CR\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta cruzeiros) para o Serviço da Caixa Escolar;

II - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para a manutenção de alunos pobres em ginásio oficial ou oficializado;

III - CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para o Uchôa Futebol Clube;

IV - CR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto;

V - CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para o Asilo Colônia Amoris de Bauré;

VI - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para construção do Hospital da Associação dos Funcionários Municipais do Interior;

VII - CR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para amparo à maternidade e infância;

VIII - CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para indigentes;

IX - Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)
para a Liga de Assistência Social e
Combate à Tuberculose, de São José
dos Campos;

X - Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros)
para o Aeroclube.


Artigo 2º - As despesas com a
execução da presente lei correrão por
conta das verbas próprias consignadas
nos orçamentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de
Ushua, em 16 de Agosto de 1947.

José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

Antônio de 
Secretário da Prefeitura